**Processo:** 1104-397/2018.

**Despacho:** 093/2018

**Interessado**: Serviço de Informação ao Cidadão – E-Sic CGE

**Assunto**: Lei de Acesso a Informação - LAI

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo recebido através do Serviço de Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado – SIC/CGE onde KENYA FARIAS DE SOUZA solicita cópia integral dos processos **2000-29309/2015, 2000-11167/2015, 2000-30486/2015 e 2000-30299/2015,** após a apreciação deste Órgão de controle, conforme folhas 02/02v.

Os autos foram encaminhados pelo e-SIC deste órgão desta CGE para conhecimento e encaminhamento de resposta por esta Superintendência de Auditagem, como segue:

**“...sugere-se o encaminhamento dos autos a superintendência de Auditagem – SUPAD, setor responsável por realizar monitoramento e auditoria nos Órgãos e entidades da administração pública Estadual, no âmbito desta Controladoria Geral do Estado, para que apresente resposta ao pedido de acesso a informação.**

**... Caso haja impossibilidade em apresentar resposta, deverá ser evidenciada a justificativa” .**

Em análise aos autos, esta Superintendência tem a informar que realizou consulta ao sistema Integra sobre o andamento dos processos relacionados, tendo identificado o que segue:

1. **PROCESSO nº 2000-29309/2015 -** O processo encontra-se aguardando a analise.
2. **PROCESSO nº 2000-11167/2015 -** O processo encontra-se aguardando a analise.
3. **PROCESSO nº 2000-30486/2015 –** Autos já foram analisados e tramitados para a SESAU, tendo sido recepcionado em 06.06.2018.
4. **PROCESSO nº 2000-30299/2015 -** O processo encontra-se aguardando a analise.

Conforme salientado acima, os autos do processo **2000-30486/2015** já foram analisados e encaminhado a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU desde o dia 06.06.2018, não sendo possível encaminhar a cópia. Os processos restantes encontram-se com o status ***“aguardando a análise”*** em função da grande demanda de processos nesta superintendência (cerca de 350 processos neste data).

Desse modo, justifico a impossibilidade de encaminhar as cópias neste momento, já que a requerente solicita o encaminhamento somente ***“após apreciados por essa controladoria”***, sugerindo a devolução dos autos ao gabinete da controladora, para ciência e encaminhamento a Superintendência de Correição e Ouvidoria, sugerindo que a requerente seja informada do fato e prorrogando o prazo para que possamos atendê-la da melhor forma.

Maceió/AL, 08 de junho de 2018.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem – Matrícula nº 113-9